

EDITAL Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

Dispensa de Licitação nº 06/2026 – Modalidade Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, VISANDO ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE DA ESF WILSON QUINTAS PARA A INSTAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 13/03/2026

Até: 19/03/2026

PERÍODO DE LANCES

Data: 19/03/2026 das 9:00hs até as 15:00hs

O PRESENTE CERTAME É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realização pelo menor valor global, conforme tabela constante abaixo:

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. O presente certame é destinado exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (conforme o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *01% (um por cento)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance no prazo máximo de 01 (uma) hora.**
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.6.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço global. Sem prejuízo disso, para fins de análise de aceitabilidade, exequibilidade da proposta e eventual sobrepreço, a Administração poderá verificar, de forma individualizada, os preços unitários e os quantitativos da composição da proposta, especialmente aqueles tidos como relevantes, observados os critérios fixados neste Aviso de Contratação Direta e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- 5.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de **01 (uma) hora**, a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sob pena de **desclassificação**, caso não o faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor manter seus documentos atualizados e vigentes na data da abertura da sessão pública, devendo encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em localizar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Para fins de habilitação, a empresa que atingir o menor preço, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, deverá inserir, dentro do prazo de **01 (uma) hora**, os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados perante a Junta Comercial e em vigor; no caso de sociedade por ações, estatuto social e atas da assembleia que aprovaram o capital social e elegeram a atual administração, devidamente registradas e publicadas; **RG ou documento de identificação dos sócios administradores;**
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

6.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão de inscrição, **que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, **conforme Portarias MF nº 358 e 443/2014;**
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual;**
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou, se houver débitos garantidos ou com exigibilidade suspensa, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPDT);**

g) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

6.2.4. Qualificação Técnica

No mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitidos por órgão público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa privada, em nome da licitante, que comprovem a execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame.

6.2.5. Declarações e Outras Comprovações

No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, **bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;**
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Caso seja **cooperativa**, declara o cumprimento do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Caso seja **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, declara estar enquadrada nos termos do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, conforme solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos enviados eletronicamente.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que os apresente em desacordo com este edital.

6.5.1. Caso o fornecedor não atenda às exigências de habilitação, a Administração analisará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até que seja apurada proposta que atenda integralmente às condições do edital.

6.6. Constatado o atendimento de todas as exigências, o fornecedor será **declarado habilitado**.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será expedido a Autorização de Serviço.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;
- c) Anexo III – PROJETO;
- d) Anexo IV – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- e) Anexo V – MINUTA TERMO DE CONTRATO;
- f) Anexo VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- g) Anexo VII – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
- h) Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA

Canas, 11 DE MARÇO DE 2026.

CARMEN LUCIA RODRIGUES CONTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de reforma, visando adequar a infraestrutura física existente da ESF Wilson Quintas para a instalação de cadeira odontológica, garantindo o pleno funcionamento do equipamento, a segurança dos usuários e profissionais, bem como a preservação da integridade da edificação em alvenaria estrutural, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quat.	Unidade	V. Total
01	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de reforma, visando adequar a infraestrutura física existente da ESF Wilson Quintas para a instalação de cadeira odontológica	1	Unid.	R\$ 8.680,89

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura física existente da ESF Wilson Quintas, de modo a viabilizar a correta instalação e o pleno funcionamento de cadeira odontológica, equipamento essencial para a ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

A estrutura atual da unidade não atende integralmente às exigências técnicas, elétricas, hidráulicas e estruturais necessárias para a instalação segura do referido equipamento, podendo comprometer tanto o seu funcionamento quanto a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde, além de representar risco à integridade da edificação, que possui sistema construtivo em alvenaria estrutural.

Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, para a execução dos serviços de reforma, assegurando o atendimento às normas técnicas vigentes, às boas práticas construtivas e às especificações estabelecidas neste instrumento.

Ressalta-se, ainda, que a adequação da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo condições adequadas de trabalho aos profissionais e maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

O objetivo da presente contratação é a execução de obra de reforma na ESF Wilson Quintas, visando à adequação da infraestrutura física necessária para a instalação de cadeira odontológica, garantindo:

- o pleno e seguro funcionamento do equipamento;
- a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde;
- a preservação da integridade da edificação em alvenaria estrutural;
- o atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- a melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

A contratação busca, assim, assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de atenção básica em saúde, em conformidade com as diretrizes da administração pública e com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de reforma na ESF Wilson Quintas, com o objetivo de adequar a infraestrutura física existente para a instalação de cadeira odontológica, observando-se as características construtivas da edificação, especialmente o sistema de alvenaria estrutural.

Os serviços a serem executados contemplam, de forma integrada, as adequações necessárias nas áreas estrutural, elétrica, hidráulica, sanitária e de acabamento, de modo a atender às exigências técnicas do equipamento odontológico, às normas de segurança, às normas sanitárias vigentes e às boas práticas da engenharia e arquitetura.

A solução prevê a realização de intervenções pontuais e controladas, evitando alterações que comprometam a estabilidade da edificação, garantindo a correta distribuição de cargas, o suporte adequado para a fixação do equipamento e a infraestrutura necessária para seu funcionamento contínuo e seguro.

Além disso, a execução dos serviços deverá assegurar a funcionalidade do ambiente, o conforto e a segurança dos usuários e profissionais de saúde, bem como a durabilidade das intervenções realizadas, preservando a integridade do imóvel público e assegurando a compatibilidade com o uso pretendido.

Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais condições estabelecidas neste instrumento, em estrita observância à legislação aplicável, às normas técnicas da ABNT e às diretrizes dos órgãos competentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade por todas as providências, custos e encargos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, maquinários, transporte, materiais complementares, segurança do trabalho e demais insumos indispensáveis à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos e especificações técnicas fornecidos pela Prefeitura Municipal.

4.1. Caixa de Inspeção Pré-Moldada com Tampa

Execução de 05 (cinco) caixas de inspeção hidráulica enterradas, em concreto pré-moldado, com tampa, nas seguintes dimensões internas: 0,30 m x 0,30 m x 0,30 m.

As caixas deverão ser locadas e instaladas conforme projeto executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, respeitando os alinhamentos, cotas e níveis indicados. A fiscalização técnica estará à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas executivas.

4.2. Tubo PVC para Esgoto DN 50 mm (2")

Instalação de tubulação em PVC série normal para esgoto predial, DN 50 mm, destinada a ramais de descarga e ramais de esgoto sanitário, conforme projeto executivo.

4.3. Tubo PVC Soldável DN 25 mm – Rede Hidráulica

Fornecimento e instalação de tubulação em PVC soldável DN 25 mm, destinada à prumada de água, conforme projeto executivo.

A instalação da rede hidráulica deverá ocorrer aproveitando-se a mesma movimentação de terra realizada para a implantação da rede de esgoto, garantindo eficiência operacional e redução de intervenções no solo. Todos os serviços deverão atender ao detalhamento técnico constante nos projetos fornecidos.

4.4. Eletroduto Flexível Corrugado para Rede Elétrica Enterrada

Fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado em PEAD, DN 32 mm (1"), destinado à rede enterrada de distribuição de energia elétrica.

A execução deverá ser realizada de forma consecutiva às demais redes enterradas, obedecendo rigorosamente o traçado, profundidade, proteção mecânica e demais critérios estabelecidos no projeto executivo.

4.5. Abrigo para Compressor Odontológico

Execução de abrigo específico para compressor odontológico, compreendendo:

- Concretagem de radier/piso de concreto ou laje sobre solo, com resistência característica $FCK = 30 \text{ MPa}$, incluindo lançamento, adensamento e acabamento;
- Alvenaria de embasamento executada com bloco estrutural cerâmico 14 x 19 x 29 cm, assentado com argamassa preparada em betoneira;
- Cobertura em piso/laje de concreto, conforme detalhamento de projeto;
- Instalação de porta metálica de abrir, tipo grade com chapa, incluindo guarnições.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as dimensões e especificações técnicas constantes no projeto disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

4.6. Rede Elétrica

Execução da infraestrutura elétrica necessária, compreendendo:

- Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, sem barramento, para 03 disjuntores;
- Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar tipo DIN, com corrente nominal de 32 A;
- Fornecimento e instalação de cabos de cobre flexíveis isolados, sendo:
 - cor vermelha (fase),
 - cor azul (neutro),
 - seção nominal de 6 mm^2
 - isolamento anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, às especificações do projeto.

4.7. Demolição de Revestimento Cerâmico

Execução de demolição de revestimento cerâmico existente, realizada de forma manual, sem reaproveitamento do material, incluindo a remoção, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados.

O serviço será necessário para a finalização da infraestrutura destinada à instalação da cadeira odontológica, devendo ser executado com cuidado para não comprometer a base existente e demais elementos da edificação.

4.8. Contrapiso em Argamassa

Execução de contrapiso em argamassa, com traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, com acabamento não reforçado e espessura mínima de 3 cm.

O serviço deverá ser executado após a conclusão da demolição do revestimento e da infraestrutura necessária para a instalação da cadeira odontológica, garantindo nivelamento adequado e condições técnicas para o assentamento do novo revestimento.

4.9. Revestimento Cerâmico para Piso

Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico para piso, com placas esmaltadas de dimensões 45 x 45 cm, aplicado em ambiente com área compreendida entre 5 m² e 10 m².

O assentamento deverá observar o correto alinhamento, nivelamento, rejuntamento e acabamento, garantindo superfície regular, resistente e adequada ao uso em ambiente de saúde.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com base no critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigências.

6. HABILITAÇÃO

Para a fins de habilitação, a empresa que atingir o menor preço, deverá inserir no sistema bbmnet, dentro do prazo de 01 (uma) hora, os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados perante a Junta Comercial e em vigor; no caso de sociedade por ações, estatuto social e atas da assembleia que aprovaram o capital social e elegeram a atual administração, devidamente registradas e publicadas; RG ou documento de identificação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

6.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do cartão de inscrição, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF nº 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, se houver débitos garantidos ou com exigibilidade suspensa, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPDT);
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

6.4. Qualificação Técnica

No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por órgão público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa privada, em nome da licitante, que comprovem a execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame.

6.5. Responsável Técnico

Indicar profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, responsável pela execução dos serviços, com emissão da respectiva ART ou RRT.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria responsável.

7.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos e observadas as condições contratuais.

7.3. Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá após a conclusão integral do objeto, mediante apresentação de Relatório de Conclusão de Obras, acompanhado da verificação e aceite pela fiscalização do Município.

8. PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

9. GARANTIA

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

Concluídos os reparos eventualmente necessários, a garantia será mantida pelo período remanescente.

10. EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de serviço pela Administração.

10.2. Os serviços deverão ser executados conforme o projeto, as especificações técnicas e as orientações da fiscalização do Município.

10.3. A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, bem como pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários.

10.4. Durante a execução, a contratada deverá manter o local organizado e em condições seguras, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10.5. A fiscalização poderá acompanhar a execução dos serviços e solicitar ajustes que se façam necessários para o fiel cumprimento do objeto.

11. PRAZO DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço que autoriza o início dos trabalhos.

11.2. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

11.3. O Contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado foi definido com base em pesquisa na Tabela SINAPI que está anexada ao processo administrativo correspondente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Ficha de Despesa: 188; Unidade Orçamentária: 02.07; Função: 10; Programa: 0001; Subfunção: 301; Ação: 2057; Conta: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de reforma, visando adequar a infraestrutura física existente da ESF Wilson Quintas para a instalação de cadeira odontológica, definindo as condições técnica, operacionais e administrativas necessárias à execução do objeto. O documento estabelece especificações, requisitos mínimos de qualidade e materiais a serem utilizados, prazos e critérios de aceitação dos serviços entregues.

Além disso, orientará todas as etapas do processo de contratação, desde a formalização da contratação até a execução e fiscalização, assegurando transparência, economicidade, eficiência e o fiel cumprimento da legislação aplicável.

Canas, 06 de março de 2026.

PAULO CESAR DA SILVA SOUSA
Secretário de Obras, Habitação, Meio Ambiente,
Agricultura e Serviços Públicos.



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra:

PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CADEIRA DE DENTISTA, VISANDO A INTEGRIDADE DA ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, ESF WILSON QUINTAS.

Local:

RUA GERVÁSIO MARTON, Nº 103 – BAIRRO SÃO JOÃO – CANAS-SP

Data:

13/01/2026

Nº de Folhas:

7



APRESENTAÇÃO

O presente conjunto de especificações e descrições, em complemento ao projeto e à planilha orçamentária prévia, tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados do PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CAIDEIRA DE DENTISTA, VISANDO A INTEGRIDADE DA ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, ESF WILSON QUINTAS, localizado na Rua Gervásio Marton, nº103, Bairro São João no Município de Canas.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade em sua espécie, obedecendo às especificações contidas nesse Memorial, assim como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que lhes sejam aplicáveis. A substituição de um material por outro poderá ocorrer com a devida autorização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A não observância deste item constitui caso de modificação do projeto.

O construtor fará os testes, provas, análises e ensaios que possam ser necessários para garantir a qualidade e condições de trabalho dos materiais, bem como a perfeita estabilidade total da obra. Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes aos serviços, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas e recursos humanos, necessários à completa execução da obra.

A empresa deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao Conselho Profissional, referente à responsabilidade de execução, bem como observar as normas de Segurança no Trabalho internas da Contratante de modo a garantir a segurança aos funcionários da firma e aos funcionários da Instituição.

A Construtora deverá manter a obra limpa e organizada, trabalhos deverão ser executados por profissionais experientes, de acordo com a complexidade apresentada em cada caso, com

instrumentos e métodos adequados, de modo a proporcionarem resultados satisfatórios, dentro dos limites de precisão aceitáveis pelas normas usuais de construção.

No canteiro de obras, deverá ser mantida pela empresa encarregada da obra uma Caderneta de Obras para registro de fatos relevantes e atas de reuniões com pessoal da Contratante, ou seu representante constituído.

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução para PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CAIDEIRA DE DENTISTA, VISANDO A INTEGRIDADE DA ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, ESF WILSON QUINTAS, localizado na Rua Gervásio Marton, nº103, Bairro São João no Município de Canas, ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado com a Prefeitura Municipal de CANAS.

NORMAS GERAIS

São obrigações da Empresa contratada e do seu Responsável Técnico: Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão; Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra; Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela; Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro; Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo contratante, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empresa contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empresa contratada manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas a própria empresa contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pela empresa contratada. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no órgão competente local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empresa contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empresa contratada.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empresa contratada perante a legislação vigente.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empresa contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.0 - Caixa de Inspeção Pré Moldada com tampa.

CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. Todas as 5 caixas deverão ser locadas seguindo as especificações do projeto disponibilizados pela prefeitura estando á disposição para sanar possíveis dúvidas executivas.

2.0 - Cano PVC para Esgoto 50mm ou 2".

disponibilizado pela prefeitura municipal estando a mesma a disposição para resolver possíveis dúvidas construtivas. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. Locação e instalação da rede sanitária, deverá atentar-se aos níveis dos encanamentos, visando o final da rede que será em um Ramal já existente, todos detalhes executivo estão pertinentes em projeto

3.0 – TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, posteriormente a instalação dos TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, seguirá aproveitando o a mesma movimentação de terra para locação da rede hidráulica. Conferindo o detalhamento executivo disponibilizadas em projeto.

4.0 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Sendo feita a instalação consecutiva do ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, seguindo criteriosamente o projeto.

5.0 – ABRIGO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.

Deverá ser feita a CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, seguindo ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, acompanhando de uma PISO DE CONCRETO como cobertura detalhado em projeto, finalizando com PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES todas as informações definidas e detalhadas em projeto disponibilizado pela prefeitura municipal.

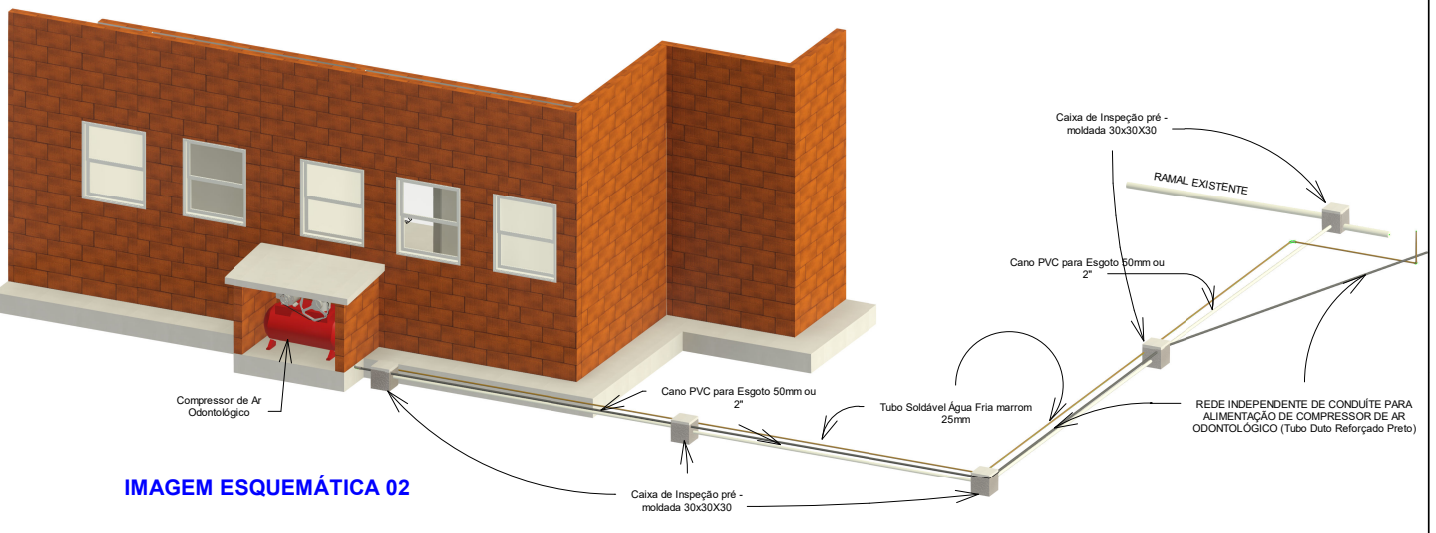
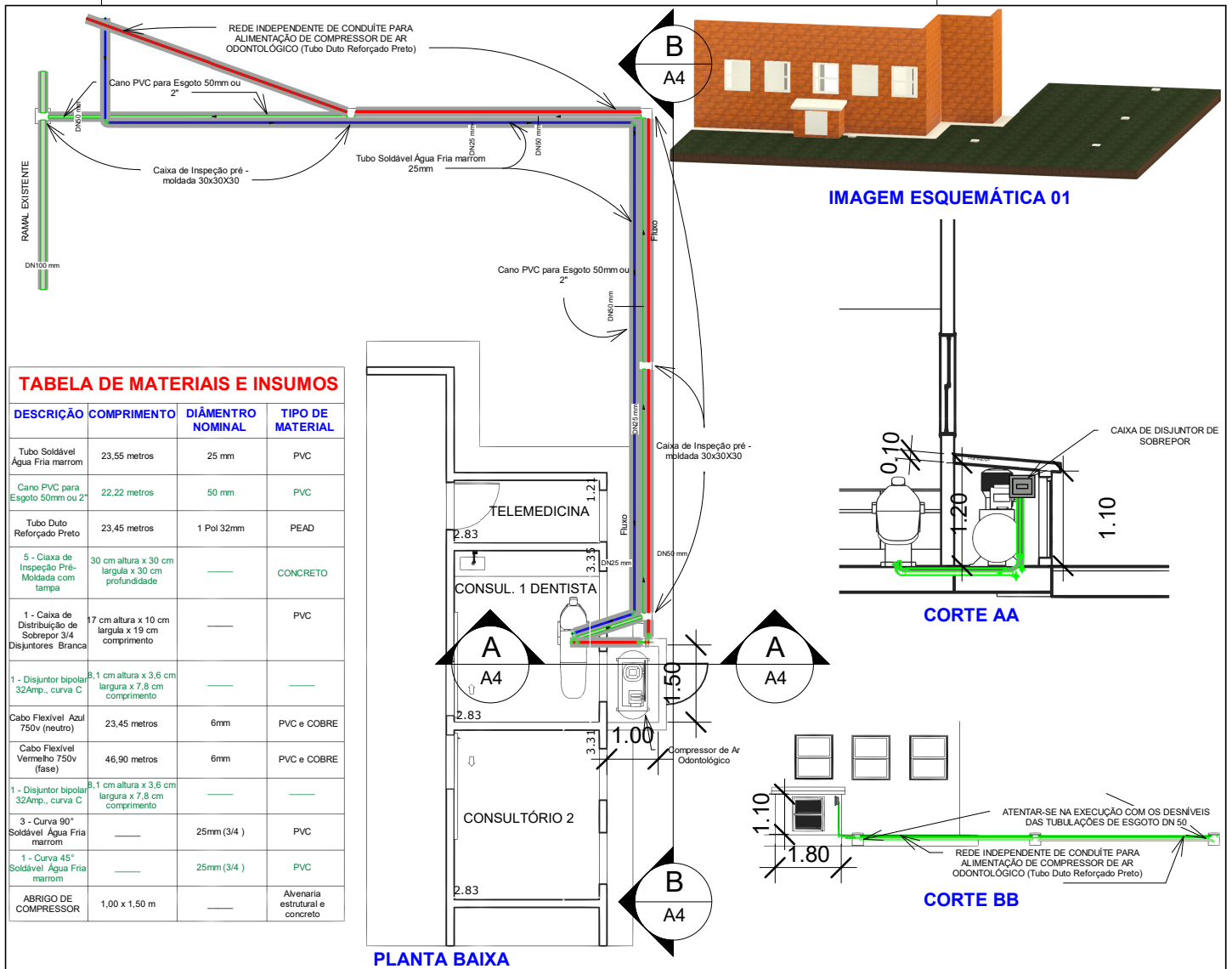
6.0 – REDE ELÉTRICA.

Carecerá do QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, seguindo DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, posteriormente a locação CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO (VERMELHO) e (AZUL), 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Seguindo critérios detalhado em projeto.

LIMPEZA FINAL.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, além de estar livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais e em perfeitas condições para ocupação. Todos os equipamentos instalados deverão ser previamente testados, permitindo funcionamento pleno, caso contrário deverá ser reparado imediatamente. Entulhos, ferramentas, e restos de materiais de construção deverão ser totalmente removidos do canteiro ficando o local construído em perfeitas condições de segurança e uso. Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem; Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, manchas e argamassa; Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa; lavagem final com água em abundância; Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários; As ferragens de esquadrias, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca; Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Contratante.

CANAS, 13 de janeiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Contém: DETALHAMENTO HIDROSANITÁRIO E ELÉTRICO EXECUTIVO	Obs: PROJETO LIBERADO PARA A EXECUÇÃO	Desenho Técnico: Engº Bruno Tavares
Título: PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CADEIRA DE DENTISTA, VISANDO A INTEGRIDADE DA ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL	Nome do arquivo: ESF_PRAÇAJP_CADEIRADENTISTA--001-DET	Revisão: 01
Data: 12/01/2026	Escala: EM PRANCHAS	Folha: 1/1



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso%
1	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO,	m³	0,50	562,87	685,06	343,90	0,00
2	97895	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-	UN	5,00	188,58	229,52	1.147,60	0,00
3	103588	SINAPI	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO	M	23,45	36,86	44,86	1.051,96	0,00
4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M	22,22	36,87	44,87	997,01	0,00
5	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	M	23,55	6,54	7,95	187,22	0,00
6	94673	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM	UN	3,00	8,69	10,57	31,71	0,00
7	105154	SINAPI	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM	UN	1,00	8,06	9,80	9,80	0,00
8	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA	M	23,45	14,02	17,06	400,05	0,00
9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO (AZUL), 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750	M	23,45	10,71	13,03	305,55	0,00
10	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO (VERMELHO), 6 MM², ANTI-CHAMA	M	46,90	10,71	13,03	611,10	0,00
11	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM	UN	1,00	94,18	114,62	114,62	0,00
12	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -	UN	1,00	63,59	77,39	77,39	0,00
13	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA,	m³	0,40	747,59	909,89	362,22	0,00
14	92482	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO	m²	0,25	412,84	502,46	126,11	0,00
15	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM	m²	1,26	736,28	896,12	1.129,11	0,00
16	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	m²	9,48	32,01	38,95	369,24	0,00
17	87757	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	m²	9,48	63,26	76,99	729,86	0,00
18	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE	m²	9,48	59,50	72,41	686,44	0,00

Total sem BDI 7.133,32
Total do BDI 1.547,57
Total Geral 8.680,89

 ENGENHEIRO CIVIL
 BRUNO TAVARES NASCIMENTO

 Assinatura

ANEXO IV



Obra
REFORMA CONSULTÓRIO CADEIRA DE DENTISTA

Bancos
SINAPI - 11/2025 - São Paulo
SICRO3 - 10/2025 - São Paulo
SIURB - 07/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo

B.D.I.
21,71%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI				Total				Peso (%)
							M. O.	EQ.	MAT.	Total	M. O.	EQ.	MAT.	Total	
1	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	0,502	562,87	24,29	0,00	660,77	685,06	12,19	0,00	331,71	343,90	3,96 %
2	97895	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5	188,58	4,07	0,00	225,45	229,52	20,35	0,00	1.127,25	1.147,60	13,22 %
3	103588	SINAPI	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 32 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	23,45	36,86	12,45	0,00	32,41	44,86	291,95	0,00	760,01	1.051,96	12,12 %
4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,22	36,87	21,75	0,00	23,12	44,87	483,29	0,00	513,73	997,01	11,49 %
5	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	23,55	6,54	1,32	0,00	6,63	7,95	31,09	0,00	156,13	187,22	2,16 %
6	94673	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	8,69	3,92	0,00	6,65	10,57	11,76	0,00	19,95	31,71	0,37 %
7	105154	SINAPI	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	8,06	3,92	0,00	5,88	9,80	3,92	0,00	5,88	9,80	0,11 %
8	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	23,45	14,02	6,91	0,00	10,15	17,06	162,04	0,00	238,01	400,05	4,61 %
9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO (AZUL), 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,45	10,71	3,72	0,00	9,31	13,03	87,23	0,00	218,32	305,55	3,52 %
10	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO (VERMELHO), 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	46,9	10,71	3,72	0,00	9,31	13,03	174,47	0,00	436,63	611,10	7,04 %
11	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	94,18	54,03	0,00	60,59	114,62	54,03	0,00	60,59	114,62	1,32 %
12	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	63,59	12,72	0,00	64,67	77,39	12,72	0,00	64,67	77,39	0,89 %
13	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	0,3981	747,59	400,73	0,00	509,16	909,89	159,53	0,00	202,69	362,22	4,17 %
14	92482	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	0,251	412,84	156,64	0,00	345,82	502,46	39,32	0,00	86,79	126,11	1,45 %
15	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	m²	1,26	736,28	53,54	0,00	842,58	896,12	67,46	0,00	1.061,65	1.129,11	13,01 %
16	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	9,48	32,01	28,11	0,00	10,84	38,95	266,48	0,00	102,76	369,24	4,25 %

17	87757	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	9,48	63,26	39,64	0,00	37,35	76,99	375,79	0,00	354,07	729,86	8,41 %	
18	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	9,48	59,50	21,01	0,00	51,40	72,41	199,17	0,00	487,27	686,44	7,91 %	
Totais ->											2.452,79	0,00	6.228,10	8.680,89		
											Total sem BDI					7.133,32
											Total do BDI					1.547,57
											Total Geral					8.680,89

ENGENHEIRO CIVIL
BRUNO TAVARES NASCIMENTO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANAS E A EMPRESA
_____.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, presentes, de um lado, o Município de Canas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representada pelo Sr. _____ - Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG ____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Dispensa Eletrônica nº __/2026, Processo de Licitação nº __/2026 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº/2026 e seus anexos, que são integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Regime de execução por empreitada por preço global, compreendendo a execução completa dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação e demais insumos necessários, conforme previamente definido no edital e na proposta vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de execução do objeto deste contrato constantes no Termo de Referência, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 – A CONTRATADA também obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, o período contratual.

4.2 - O pagamento será realizado conforme definido no Termo de Referência que faz parte integral deste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 4.2.2, também a identificação do certame “**Dispensa Eletrônica nº/2026**”.

4.2.2 - Para fins de recebimento a CONTRATADA deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido executado de acordo com a medição e solicitado com o respectivo aceite da Secretária requisitante.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada informada na Nota Fiscal conforme item 4.2.2 deste.

4.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 - Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente executado e entregue.

4.7 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 8.212/91 e Instrução Normativa RFB Nº 2.110/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO.

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante.

5.1.1 – Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21.

5.2 - Este contrato vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias desde sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

5.3- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4- A Fiscalização emitirá o **Atestado de Recebimento dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as

orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa do local de execução, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, salvo dispensa legal.

6.20.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado do objeto contratado.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, além das exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da obra/reforma, no prazo e condições estabelecidas.

7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento.

7.7 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Considerando que o prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias, não se aplica a este contrato a previsão de reajuste de preços, nos termos do §1º do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se configura período suficiente para a ocorrência de variação significativa nos custos que justifique a revisão dos valores pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício e nos termos deste instrumento.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município ou outro na falta deste e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o

certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso na execução da obra/reforma inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Pela inexecução total do contrato será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Comissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

10.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

10.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

11.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

12.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

12.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

12.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

12.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

12.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA.

13.1 - Em razão da natureza e do prazo reduzido de vigência deste contrato, que é de 60 (sessenta) dias, e considerando a ausência de riscos relevantes na execução do objeto, não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

15.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO.

16.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canas, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VI

Dispensa Eletrônica nº __/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto:.....

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANAS

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP __/__/2026 (Data)

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ANEXO VII



DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo nº ____/2026
Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (.....)
..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
....., E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ESTADO
CIVIL:
..... NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA
NA EMPRESA: RG (com Órgão e Estado Emissor):
..... CPF: ENDEREÇO/DOMICÍLIO
COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência:, Conta:

Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador

(Timbrado da Empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO: Nº ____/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Edital e seus Anexos.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI				Total				Peso (%)	
					M. O.	EQ.	MAT.	Total	M. O.	EQ.	MAT.	Total		
1	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m²	0,502											
2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5											
3	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 32 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	23,45											
4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,22											
5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	23,55											
6	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3											
7	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1											
8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	23,45											
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO (AZUL), 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,45											
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO (VERMELHO), 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	46,9											
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1											
12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1											
13	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X23CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m³	0,3981											
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	0,251											
15	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	m²	1,26											
16	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	9,48											
17	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	m²	9,48											
18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	9,48											

Totais -

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Valor Total do R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública da Dispensa.



Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.
Aceitamos todas as condições impostas no Edital e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA